



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3697 DE 19 DE ABRIL DE 1988

REDUZ O INTERSTÍCIO PARA PROMOÇÃO
AO POSTO DE CAPITÃO PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de
suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reduzido, de 30 (trinta) para 28 (vinte e oito) meses, o interstício no Posto de Primeiro-Te-nente, constante do Art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 54, de 09 de março de 1982, alterado pelo Decreto nº 3112, de 24 de novembro de 1986.

Art. 2º - A redução constante do artigo anterior será aplicada, exclusivamente, nas promoções ao Posto de Capitão do QOPM, no dia 21 de abril de 1988.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
19 de abril de 1988, 100º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



1654
21/04/88
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3887 DE 12 DE ABRIL DE 1988

REDAÇÃO DE INTERESTÍCIO PARA PROMOÇÃO
AO POSTO DE CAPITÃO PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica remido, de 30 (trinta) para 38 (vinte e oito) meses, o interestício no Posto de Primeiro-Tenente, constante do Art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 54, de 02 de março de 1982, alterado pelo Decreto nº 3113, de 24 de novembro de 1986.

Art. 2º - A redução constante do artigo anterior será aplicada, exclusivamente, nos promoções do Posto de Capitão do QOM, ocorrida em 21 de abril de 1988.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
12 de abril de 1988, 100ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador